

ACTA N.º 12/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Abril de 2004. -----

----- Aos 6 dias do mês de Abril de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, falta que a Câmara Municipal deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 64, na importância 391.060,55 € (trezentos e noventa e um mil e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – RESPEITANTES AO ANO ECONÓMICO DE 2003 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – EM, ofício nº. 902, datado de

01/04/04 remetendo o Relatório e Contas da INOVA, EM do ano de 2003, do qual faz parte o relatório e parecer do Fiscal Único e certificação legal de contas, tendo em vista a sua apreciação. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar o Relatório e Contas da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., respeitante ao ano económico de 2003, documentos dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço.* -----

2 - GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/04 pela Dr^a. Paula Ribeira, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 27 de Janeiro de 2004 foi deliberado 1) *Aprovar os Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra (...)*2) *Mandar submeter à Assembleia Municipal o referido documento para apreciação e aprovação;* 3) *Mandatar o Senhor Presidente ou no seu impedimento o Senhor Vice Presidente para a assinatura da respectiva escritura de constituição da Grande área Metropolitana de Coimbra.* Na Sessão da Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2004, foi deliberado aprovar a proposta de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra. Nos termos do n.º 1 do art.º 2º da Proposta de Estatutos a GAMC é constituída por associação entre os seguintes municípios fundadores: Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova, Penela, Soure, Vila Nova de Poiares. Marcada a escritura para o dia 29 de Março, verifica-se que àquele artigo foram acrescentados os municípios de Mortágua e Tábua. Na data da celebração da escritura o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede deu conhecimento da referida alteração ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal

e aos Senhores Líderes da Bancada do PSD e PS, respectivamente Dr. Carlos Pessoa e Dr. Jorge Martins, por forma a obter o seu assentimento à outorga da escritura com a alteração proposta. Em face do exposto, submete-se à consideração superior que a escritura seja presente à reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal para conhecimento e ratificação da mesma.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo por maioria e na sequência da informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberado ratificar a escritura outorgada a 29 de Março de 2004, relativa à constituição da Grande Área Metropolitana de Coimbra e propor à Assembleia Municipal a sua ratificação. Absteve-se a Vereadora D. Maria do Céu Lourenço.* -----

3 - EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARAS / DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARAS,

GÂNDARAS, ofício nº. 5, datado de 23/03/04, apresentando uma proposta de extinção da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, do seguinte teor: “Com a criação da Grande Área Metropolitana de Coimbra, adiante designada GAMC, dá-se corpo a uma nova etapa na organização e associação Inter-municipal, de acordo com a Lei nº. 10/03, de 13 de Maio. A criação da GAMC, objecto e atribuições, que conta como sócios fundadores todos os Municípios que constituem a Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, adiante designada AMBMG, justifica que a Assembleia inter-municipal de AMBMG, tenha concluído na sua reunião de 24 de Março de 2004, que estão reunidas as condições que permitem propor a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, nos termos do disposto no artigo 34º. dos Estatutos, publicados no Diário da República nº. 25, III Série, de 30 de Janeiro de 1991, conjugado com o artigo 23º. da Lei nº. 172/99, de 21 de Setembro, que estabelece o

regime jurídico comum das associações de Municípios de direito público.” A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos aduzidos na proposta da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, deliberou propor à Assembleia Municipal a extinção e liquidação da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, nos precisos termos da referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO

VALOR DE 939.162,00 €- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/04, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência do solicitado por V. Ex.^a, e tendo por base o resultado do rateio que cabe ao Município de Cantanhede nos termos do nº. 3 do artº. 20 da Lei nº. 107-B/2003, de 31 de Dezembro, abaixo se indicam as condições mínimas obrigatórias para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo. Empréstimo: Sob a forma de abertura de crédito; Valor do Empréstimo: 939.162,00 €; Período de Utilização: a ser utilizado no período máximo de 1 ano, contado a partir da data do visto do Tribunal de Contas; Prazo: Proposta de 10 anos; Período de Carência de Capital: 2 anos; Taxa de Juro: Taxa Euribor a 3 meses verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um Spread. Deverá ser indicada a Taxa de Juro Nominal - TJN, com referência a 16 de Abril, e respectiva Taxa de Juro Efectiva - TAE. Juros: Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos trimestral e postecipadamente; Reembolso de Capital: Prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência; Garantias: As legalmente previstas para as autarquias locais; Outros Elementos Solicitados: - Deverão ser indicados todos os custos suplementares com

a contracção do empréstimo, nomeadamente, taxas de expediente, comissões de abertura ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. - Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados; - O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificado os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Devem para o efeito convidar-se todos Grupos Financeiros que tiverem agências na área do Município. Sugere-se que o prazo de apresentação de propostas seja de 15 dias seguidos. Mais se informa de que o presente empréstimo, a ser contratado, irá servir de contrapartida para o financiamento das seguintes obras: - Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – 98.000,00 €; - Infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – 81.162,00 €; - Aquisição de Terrenos (Zona Industrial/Zona Comercial/Parque Tecnológico/Parque Desportivo) – 280.000,00 €; Quinta de S. Mateus – 480.000,00 €.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou proceder à consulta aos diversos grupos financeiros com agência na área do Município de Cantanhede, com vista à contratação de um empréstimo no montante total de 939.162,00 € (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e dois euros), destinado a servir de contrapartida para o financiamento das seguintes obras: - Construção Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – 98.000,00 €; - Infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – 81.162,00 €; - Aquisição de Terrenos (Zona Industrial/Zona Comercial/Parque Tecnológico/Parque Desportivo) – 280.000,00 €; Quinta de S. Mateus – 480.000,00 €, pelo que aprovou as respectivas condições. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu*

Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

5 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DA OBRA / JOSÉ MANUEL GOMES DA CRUZ (LOTE 59-PRAIA DA TOCHA) E PAULO SÉRGIO DE JESUS MOÇO (LOTE 60-PRAIA DA TOCHA):-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/04/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede alienou a José Manuel Gomes da Cruz e esposa o lote de terreno com o nº. 59, com a área de 376m² e a Paulo Sérgio de Jesus Moço o lote de terreno com o nº. 60, com a área de 301m², ambos destinados a construção urbana. De acordo com as condições de venda fixadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 09 de Outubro de 2001 (Hasta Pública), os adquirentes tinham o prazo de 18 meses, a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda, que ocorreu para ambos os lotes em 22 de Novembro de 2001, para iniciar a construção e devem terminá-la no prazo de 36 meses a contar da mesma data. Os requerentes vêm solicitar o constante dos requerimentos juntos, ou seja alteração dos prazos de início e términos de construção e emissão de certidão comprovativa do alargamento dos respectivos prazos. Alegam que não foi possível iniciar a construção no prazo estipulado em virtude da Câmara Municipal de Cantanhede não ter feito a entrega dos respectivos lotes de construção dentro dos prazos. Considerando o exposto cumpre-me informar o seguinte: A Ex^a. Senhora Directora do Departamento de Obras informou, para outros processos com igual pedido, dando conta que

efectivamente a Câmara Municipal de Cantanhede, em virtude das condições climatéricas e de atrasos verificados no processo de concurso das diferentes empreitadas, não pôde iniciar a execução das infra-estruturas como inicialmente previsto, tendo as mesmas sido iniciadas em 21 de Fevereiro de 2003, data da assinatura do auto de consignação. A Câmara Municipal de Cantanhede obrigou-se a executar e a ter concluídas as infra-estruturas de abastecimento de água, energia eléctrica, redes de saneamento, gás e arruamentos, que servirão os lotes, no prazo de 18 meses a contar da data da celebração das escrituras de compra e venda, isto é até 22 de Maio de 2003. De acordo com informação da Ex^a. Senhora Directora do Departamento de Obras as infra-estruturas estarão concluídas no final do mês de Março, assim verifica-se um atraso na conclusão das obras (1^a. Fase) de 10 meses. Verifica-se que por causa que não é imputável aos adquirentes não foi possível efectuar a construção nos lotes no prazo fixado. Em face do exposto, submeto à consideração superior a não resolução dos contratos por incumprimento dos prazos de início de construção fixados e ainda que o prazo para conclusão da construção pelos requerentes seja prorrogado por 10 meses, passando assim o prazo para conclusão da construção das habitações a terminar em 21 de Setembro de 2005. Deste modo e considerando outros possíveis casos que poderão surgir, coloca-se à consideração Superior que o Senhor Presidente fique mandatado para despachar à semelhança deste e outros processos já submetidos anteriormente a reunião de Câmara, no sentido de o prazo de conclusão das construções seja prorrogado por mais 10 meses, sempre a contar da data da outorga da escritura de compra e venda.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Não proceder à resolução do*

contrato por incumprimento do prazo de início de construção fixado; 2) Autorizar que o prazo para a conclusão da construção pelos requerentes seja prorrogado por 10 meses, devendo o mesmo terminar a 21/09/05; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder a eventuais alterações que possam surgir em casos idênticos no sentido de o prazo de conclusão das construções ser prorrogado por mais 10 meses, sempre a contar da data da outorga da escritura de compra e venda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2003 / PARECER DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO / DA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE, ofício nº. 154, datado de 01/04/04, remetendo, para conhecimento, cópia dos pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Consultivo referentes ao Relatório de Actividades e Contas do Exercício de 2003 da Associação Beira Atlântico Parque. A Câmara tomou conhecimento. -----

7 - ALTERAÇÃO DO REGIME A QUE FICAM SUJEITAS AS ENTIDADES GERADORAS DE SUBPRODUTOS ANIMAIS / CONTROLO DO DESTINO DOS SUBPRODUTOS ANIMAIS / DA DIRECÇÃO GERAL DE VETERINÁRIA, ofício circular nº. 76/G, datado de 11/03/04, prestando alguns esclarecimentos adicionais relativamente ao controlo e destino final dos subprodutos animais gerados nos talhos (Categoria 3). Assim, no que respeita à recolha daqueles subprodutos esta operação pode ser executada por entidades públicas ou privadas, desde que devidamente credenciadas. Após a recolha e acondicionamento em contentor próprio ou saco de plástico deve proceder-se à respectiva pesagem e registo. A documentação produzida, incluindo a guia comercial de acompanhamento dos subprodutos quando destinados à transformação, deve ser arquivada no

estabelecimento, a fim de poder ser consultada pela autoridade veterinária municipal. Relativamente a este assunto a Associação Nacional de Municípios Portugueses através da sua Circular nº. 40/2004, de 10/03/04, envia cópia do parecer emitido por aquela entidade, na qual se manifesta contra a transferência de responsabilidades para os Municípios, na sequência do projecto de diploma do Ministério da Agricultura que visa alterar o regime a que ficam sujeitas as entidades geradoras de subprodutos animais, pelas seguintes razões: “1. O Decreto-Lei nº. 244/2003, de 7 de Outubro, estabeleceu o regime a que ficam sujeitos os titulares de estabelecimentos de abate, salas de desmancha, centros de incubação e indústrias de ovoprodutos que geram subprodutos de origem animal, tal como definidos no Regulamento CE nº. 1774/2002, de 3 de Outubro, responsabilizando-os pelas operações tendentes à sua recolha, transporte, armazenagem, transformação, eliminação ou utilização. 2. Relativamente às matérias da categoria 3, o Estado retira-se definitivamente do papel de prestador de serviços, ficando os operadores geradores destas matérias responsáveis por todas as etapas tendentes à sua eliminação ou utilização, quando for legalmente admitida. 3. Visa-se com o presente projecto de diploma que as Câmaras Municipais: - Exerçam o controlo das operações de pesagem, registo e destino das matérias da categoria 3, nos estabelecimentos comerciais onde estas sejam geradas; - Definam regras e procedimentos a que devem obedecer os estabelecimentos comerciais geradores de matérias da categoria 3, bem como as demais entidades que intervêm nas várias fases destinadas à sua eliminação ou utilização, no que concerne à manutenção de registos actualizados das quantidades daquelas matérias e do seu respectivo destino. 4. Para esse efeito, são-lhe consignados poderes contra-ordenacionais e uma percentagem do produto das coimas. 5. Face ao preceituado no projecto de

diploma, verifica-se que o Estado deixa de prestar os serviços de recolha, transporte, transformação, armazenagem e destruição de tais produtos. Por outro lado, pretende-se que os municípios instituíam um sistema de controlo adequado de forma a garantir o cumprimento das regras em vigor no que se refere às operações de pesagem, registo e destino das matérias em causa. 6. Esta é uma situação relativamente à qual a ANMP manifesta a sua mais profunda discordância. Com efeito, não pode o Estado sair do processo e ficar indiferente à situação dos comerciantes de tais produtos, sem que lhes seja dada qualquer alternativa. Por outro lado, não é legítimo pretender-se que sejam os municípios a fiscalizar e a exercer competências que os ultrapassam. 7. Nos termos do consignado na Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro - Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para os Municípios - é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos "Sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos" (alínea c) do nº. 1 do artigo 26.º). 8. O que são resíduos sólidos urbanos está também definido na lei, sendo certo que, somente relativamente a tais resíduos, as Câmaras Municipais são as entidades responsáveis pela prossecução das respectivas competências. Não nos parece que as competências que agora se pretende que as Câmaras Municipais exerçam sejam da mesma índole. Com efeito, novas competências serão exercidas pelas Câmaras Municipais, ao nível da fiscalização e controlo, sem que se mostre respeitado o preceituado na Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro. 9. A Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, estipula que qualquer transferência de atribuições e competências para os municípios deve ser acompanhada dos meios, desde logo os financeiros, adequados ao exercício da respectiva competência. No presente caso, tal não se verifica, razão pela qual os

municípios não poderão exercer tais competências. 10. Aliás, não deixa de ser curioso que o Estado, para si, crie taxas pela prestação de serviços. Para os municípios, são consignadas novas competências, sem qualquer modalidade de financiamento. 11. Não deixa de relevar também, o que se tem por inadmissível, que o produto das coimas, em processos de contra-ordenação, não constitua, na sua totalidade, receita municipal. Face ao exposto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emite parecer desfavorável relativamente ao projecto de diploma, salientando desde já que os municípios não exercerão tais competências. Tratando-se de um problema de saúde pública, esta Associação entende que o Governo não pode procurar desresponsabilizar-se.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos constantes do parecer emitido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, deliberou adoptar o procedimento proposto por aquela Associação Nacional relativamente ao não exercício por parte da Autarquia das competências previstas no Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº. 244/2003, de 7 de Outubro (Regime a que ficam sujeitas as entidades geradoras de subprodutos animais).* -----

8 - INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS DA RIBEIRA DA VARZIELA / AUTO DE TRANSFERÊNCIA / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, ofício nº. 150278, datado de 19/03/04, remetendo para assinatura, o Auto de Transferência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para a Câmara Municipal de Cantanhede de infra-estruturas Hidráulicas na Ribeira da Varziela, com vista à exploração e conservação por parte da Autarquia do açude da Ribeira da Varziela, nomeadamente, proceder anualmente à colocação das comportas do açude no início da época estival – 1 de Junho – responsabilizando-se pela sua remoção no

final da época e nunca após 30 de Setembro de cada ano. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Auto de Transferência a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e a Câmara Municipal de Cantanhede respeitante às Infra-estruturas Hidráulicas da Ribeira da Varziela, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Auto de Transferência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES (ENSINO BÁSICO)- AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB DA TOCHA

/ APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/04 pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: “A obra em título adjudicada às firmas constituídas em consórcio «Rosete Construções, Lda. / Vidal, Pereira & Gomes, Lda.» pelo valor de 27.915,90 € + IVA, cabendo à firma «Rosete Construções, Lda.» a quantia de 27.510,90 € + IVA e à firma «Vidal, pereira & Gomes, Lda.» a quantia de 405,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 2.390,62 € + IVA, sendo 17,55 € + IVA da firma «Vidal, Pereira & Gomes, Lda.» e 2.373,07 € + IVA da firma «Rosete Construções, Lda.», o que representa 8,56% do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação”. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 06/04/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à

presente empreitada no valor de 2.390,62 €; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Construção e Beneficiação de outros Edifícios Escolares (Ensino Básico) – Ampliação e Beneficiação da Escola EB da Tocha». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - LIMPEZA DA QUINTA DA SOBREIRA / COMPLEMENTO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO EM 16/03/04 / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício nº. 34,

datado de 01/03/04, solicitando um complemento ao subsídio atribuído na reunião de 16/03/04 destinado à limpeza da mata da Quinta da Sobreira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/04 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de mais 480,00 € de subsídio à Junta de Freguesia de Ançã em resultado da necessidade de trabalhos de aluguer de giratória para a remoção dos cepos de eucaliptos, que apresentavam dimensões tais, que não foi possível removê-los de outra maneira. Assim, deverá acrescentar-se ao montante de 1.260,00 € já atribuídos mais estes 480,00 €, perfazendo um total de 1.740,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros), respeitante à remoção dos cepos de eucaliptos com uma máquina giratória, existentes na mata da Quinta da Sobreira, trabalhos estes executados por aquela Autarquia, complementando desta forma o subsídio já atribuído na reunião de 16/03/04.-----*

11 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RESPEITANTES AO ANO LECTIVO DE 2003/2004 / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/03/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Novo Regime de Autonomia e Gestão das Escolas aprovado pelo Decreto-Lei nº. 115-A/98, de 4 de Maio, e das atribuições próprias das Autarquias Locais no tocante à Educação, concretamente no que concerne à Educação Pré-Escolar e ao Ensino Básico definidos na Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, estabeleceram, nos termos do artº. 14º. nº. 4 do Decreto Regulamentar nº. 12/2000, de 29 de Agosto, a Câmara Municipal de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Finisterra um Protocolo a 8 de Setembro de 2000. Este vinculou o Agrupamento de Escolas Finisterra no assegurar da gestão das verbas assumidas pela Câmara Municipal de Cantanhede, no tocante à Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, bem como aos auxílios económicos e subsídio de refeição do 1º. Ciclo do Ensino Básico. De acordo com a cláusula sétima do documento em referência, «o valor das verbas terá que ser actualizado em cada ano lectivo», pelo que, relativamente ao presente ano lectivo, somos a informar o seguinte: 1- Relativamente à Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, considerando os anexos ao Acordo de Cooperação (2003/2004), a verba estimada a disponibilizar é de 46.614,82 €, conforme documento em anexo. 2- No que respeita ao 1º. CEB, as verbas reportam-se aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição, considerando as listas definitivas de atribuição do subsídio de auxílios económicos, propostas pelo grupo de trabalho do Conselho Municipal de Educação, o valor a transferir para o Agrupamento de Escolas Finisterra ascende ao

montante de 12.707,28 €. No que concerne ao subsídio de refeição, segundo o balancete à Autarquia, através do fax nº. 778, de 15/01/2004, documento apenso, o valor/período lectivo é de 11.569,40 €, logo prevê-se que a verba anual seja de 38.121,84 €. Assim, para o ano lectivo de 2003/2004, o valor total da verba estimada a disponibilizar ao Agrupamento de Escolas Finisterra é de 97.443,94 €. Mais se informa que o *«controlo financeiro será efectuado através de balancetes trimestrais a enviar à Câmara Municipal de Cantanhede pelo Agrupamento de Escolas Finisterra» (cláusula 6ª. do Protocolo)*. Pelo exposto e tendo em consideração que o Agrupamento de Escolas Finisterra necessita de cerca de 45 dias para a movimentação das verbas, permitimo-nos propor a seguinte calendarização para o efeito: - auxílios económicos – 12.707,28 € - aquando do pagamento aos outros Agrupamentos de Escolas; - 1ª. Tranche de subsídio de refeição – 19.000,00 € - Em Abril/Maio; - 1ª. Tranche da Componente de Apoio à Família – 23.500,00 € - Em Abril/Maio; - 2ª. Tranche de subsídio de refeição (aproximadamente) – 19.000,00 € - Depois da apresentação dos balancetes; - 2ª. Tranche da Componente de Apoio à Família (aproximadamente) – 22.500,00 € - Depois da apresentação dos balancetes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira um subsídio no montante de 97.443,94 € (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), destinado ao Agrupamento de Escolas Finisterra, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre aquele

Agrupamento Escolar e a Câmara Municipal de Cantanhede e referente ao ano lectivo de 2003/2004, a pagar de acordo com o preconizado na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

12 - TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES PARA AS ESCOLAS DO 1º CEB DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA – ANO LECTIVO 2003/2004:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/12/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Finisterra, à semelhança de anos transactos, solicita a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Covões e Associação Gira Sol que atenuem os gastos suportados com as deslocações gratuitas das carrinhas das referidas instituições, no transporte das refeições às Escolas Básicas do 1º. Ciclo de Marvão, Montouro, Balsas e Fontinha. Considerando que, no ofício 2663, datado de 05/12/03, o Agrupamento informa que, no trajecto diário da distribuição das refeições, a carrinha do Centro Social de Covões efectua 20 quilómetros e a carrinha da Associação Gira Sol efectua 9 quilómetros; Consideração que as interrupções lectivas e o número de dias em que o transporte de refeições é efectuado (180 dias úteis), bem como a Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril, na alínea a) do n.º 10 que estipula o valor de 0,34 € por quilómetro, por deslocações em transporte próprio, submeto à consideração superior a atribuição de um subsídio no montante global de 1.774,80 €, a pagar ao Centro Social de Covões e à Associação Gira Sol, em duas tranches e da seguinte forma:

Centro Social de Covões – total – 1,224,00 €: 1ª Tranche no valor de 612,00 € a ser paga durante o mês de Março; 2ª Tranche no valor de 612,00 € a ser paga durante o mês de Julho. Associação Gira Sol – total – 550,80 €: 1ª Tranche no valor de 275,40 € a ser paga durante o mês de Março; 2ª Tranche no valor de 275,40 € a ser paga durante o mês de Julho”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2004 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir: 1) Ao Centro Social de Covões um subsídio no montante de 1.224,00 € (mil duzentos e vinte e quatro euros), destinado a suportar os custos com o transporte na carrinha do referido Centro, das refeições para os alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Marvão e Montouro, a pagar em 2 tranches e da seguinte forma: 1ª tranche no valor de 612,00 € a ser paga de imediato; 2ª tranche no valor de 612,00 € a ser paga durante o mês de Julho; 2) À Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio no montante de 550,80 € (quinhentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), destinado a suportar os custos com o transporte na carrinha da referida Associação, das refeições para os alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Balsas e Fontinha, a pagar em 2 tranches e da seguinte forma: 1ª tranche no valor de 275,40 € a ser paga de imediato; 2ª tranche no valor de 275,40 € a ser paga durante o mês de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência. -----

13 - ESTÁGIOS CURRICULARES DA LICENCIATURA DE ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA, ofício datado de 25/03/04,

remetendo o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior de Educação, tendo em vista a realização de estágio curricular de alunos do 3º. ano da Licenciatura de Animação Socioeducativa. O presente Protocolo de Colaboração é válido para o estágio a realizar no ano lectivo de 2003/2004, referente à aluna Leila Ferreira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou:*

1) Aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior de Educação de Coimbra, tendo em vista a realização no presente ano lectivo de estágio curricular no âmbito da licenciatura de Animação Socioeducativa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar a Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Drª. Helena Teodósio, para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA CIDADE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/03/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, do seguinte teor: “Numa época denominada pela lógica da globalização, que ameaça comprometer a preservação das referências culturais que caracterizam as comunidades, às autoridades locais está cada vez mais reservado o papel de assegurar a implementação de acções de índole cultural que fomentem a identificação dos cidadãos com os locais onde vivem. É com base neste pressuposto que a Câmara Municipal de Cantanhede irá organizar o *IV Simpósio Internacional de*

Escultura Cidade de Cantanhede, que decorrerá entre os dias 3 e 22 de Maio, e que contará com a participação de sete escultores nacionais e estrangeiros, que executarão ao vivo uma série de esculturas que poderão desenvolver diferentes tendências estéticas. Evento de inegável alcance artístico e cultural, o *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede* traduzir-se-á também numa importante acção pedagógica, ao despertar a população do Município, especialmente muitas centenas de jovens estudantes, para o contacto com as diferentes orientações estéticas que pautarão a abordagem dos artistas plásticos às diferentes temáticas propostas, e às técnicas e recursos utilizados na elaboração das obras. A selecção dos sete escultores que participarão neste evento será da inteira responsabilidade de um júri composto por três personalidades idóneas na matéria. Pelo exposto, sugere-se que se efectue o pagamento de 300,00 € (trezentos euros) (acrescidos do IVA à taxa legal em vigor) ao júri do *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede*, composto pelo mestre João Cutileiro, pelo Pintor Manuel da Costa Cabral e pela Professora Doutora Raquel Henriques da Silva, num total de 1.071,00 € (IVA incluído), para pagamento do serviço de análise e selecção dos currículos e portfólios dos candidatos a este Simpósio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou proceder ao pagamento de 300,00 € (trezentos euros) + IVA a cada um dos elementos, num total de 1.071,00 € (com IVA incluído) que integram o júri do *IV Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede*, composto

pelo mestre João Cutileiro, pelo Pintor Manuel da Costa Cabral e pela Professora Doutora Raquel Henriques da Silva. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - VISITA DE ESTUDO À BIBLIOTECA MUNICIPAL, CASA MUNICIPAL DA CULTURA E MUSEU DA PEDRA / DA ESCOLA EB 2,3 DE VILARINHO DO

BAIRRO, ofício datado de 15/03/04, do seguinte teor: “A Escola EB 2,3 de Vilarinho do Bairro e em especial as disciplinas de História, Educação Moral e Religiosa Católica, Ciências Naturais, Educação Visual e Escultura vêm por este meio agradecer a forma prestável, simpática e carinhosa como os nossos alunos foram recebidos, aquando da visita de estudo por nós efectuada, no passado dia 12 de Março, à Biblioteca Municipal, à Casa Municipal da Cultura e ao Museu da Pedra de Cantanhede. Deverá V. Ex^a. sentir-se orgulhoso, quer pela qualidade pedagógica desses espaços, quer pelo profissionalismo daqueles que os dirigem e neles trabalham. A todos o nosso reconhecimento.” *A Câmara tomou conhecimento. -----*

16 - PEDIDO DE APOIO – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DO LUGAR DE FORNOS / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CADIMA, ofício datado

de 03/03/04, solicitando o apoio financeiro da Câmara, tendo em vista a comparticipação nas despesas com as obras de beneficiação da Capela do lugar de Fornos, Freguesia de Cadima. O Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes em 22/03/04 propõe a atribuição de um subsídio de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja*

Paroquial de Cadima, um subsídio no montante de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas com a realização de obras de beneficiação na Capela dos Fornos. -----

17 - CAMPEONATO NACIONAL DE INVERNO DE NATAÇÃO SINCRONIZADA / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, ofício n.º. 287, datado de 24/03/04, agradecendo à Câmara toda a colaboração empenhada e dedicada da equipa técnica e executiva da Piscina Municipal na organização do Campeonato Nacional de Inverno de Natação Sincronizada realizado nas instalações das Piscinas Municipais nos dias 13 e 14 de Março do corrente ano, bem como todo o apoio proporcionado pela Autarquia na realização daquele evento. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

18 - PEDIDO DE APOIO – CICLOTURISMO / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º. 75, datado de 16/03/04, solicitando o apoio da Câmara para comparticipar nas despesas com os encargos com a modalidade de cicloturismo. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 24/03/04, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 €, devendo a Secção de Cicloturismo da Sociedade Columbófila Cantanhedense manter na sua viatura de apoio à Secção uma alusão ao apoio da Câmara e à protecção do ambiente. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado*

à sua Secção de Cicloturismo, na condição de manter na sua viatura de apoio à Secção uma alusão ao apoio da Câmara e à protecção do ambiente. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente Dr. João Sá.-----

**19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO «PROJECTO ESPECIAL» / ÉPOCA 2003/2004 –
SECÇÃO DE ATLETISMO / DA GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DE FEBRES**, ofício datado de 16/03/04, apresentando o seu

projecto para candidatura aos subsídios no ano 2004 - «Projecto Especial». O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 22/03/04, apresenta a seguinte proposta: “O projecto apresentado para a época de 2003/2004 pela Associação Gira Sol / Secção de Atletismo, dá continuidade ao esforço desenvolvido em anos anteriores e enquadra-se no âmbito dos Projectos Especiais definidos no documento dos «Critérios e Procedimentos» em vigor e tem sido apoiado pela Câmara Municipal nos anos anteriores. Para a presente época, como se pode ver pelo documento apresentado, assume maior dimensão, quer no número de atletas inscritos, quer na sua qualidade, sendo hoje, a colectividade que tem a modalidade de Atletismo, que mais e melhor representa o Concelho de Cantanhede e o Distrito de Coimbra. Nesta perspectiva, proponho a atribuição de uma verba inicial no valor de 5.000,00 €, sendo posteriormente definida a verba final a atribuir, após avaliação dos resultados da presente época”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol, Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio

no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), no âmbito dos projectos especiais definidos nos “Critérios e Procedimentos” para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, tendo em conta o valor que o projecto da Secção de Atletismo representa para o desenvolvimento desportivo no Concelho de Cantanhede, sendo posteriormente definida a verba final a atribuir, após a avaliação dos resultados da presente época. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.-----

----- Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

20 - PEDIDO DE APOIO / TORNEIO INTER-ASSOCIAÇÕES SUB/17 – FUTEBOL DE ONZE / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, ofício nº. 10/1107, datado de 16/03/04, solicitando o apoio da Câmara para compartilhar nas despesas decorrentes com a realização do Torneio Inter-Associações Sub/17 – Futebol de Onze, a realizar em Cantanhede nos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2004, nomeadamente com o alojamento e alimentação das selecções participantes no evento. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 18/03/04 propõe a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Futebol de Coimbra um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar nas despesas decorrentes da realização do Torneio Inter-Associações Sub/17 – Futebol de Onze, nomeadamente, com o alojamento e alimentação das selecções*

participantes no evento, que decorrerá em Cantanhede nos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2004.-----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência. Reentrou ainda o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega.-----

21 - PEDIDO DE APOIO – ACTIVIDADE DESPORTIVA DE TIRO – GABRIEL JOSÉ JESUS PEREIRA DE MOURA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ,

ofício n.º 37, datado de 04/03/04, solicitando apoio para o atleta Gabriel José Jesus Pereira de Moura, de Ançã, que se tem destacado na modalidade de Tiro. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 22/03/04, apresenta a seguinte proposta: “Tendo em conta que a modalidade em apreço não está incluída nos actuais critérios de apoio ao desporto, mas dada a importância que pode vir a ter para a promoção de Cantanhede, o facto de existir no Concelho um atleta tão promissor, distinguindo-se já com a conquista do 1º. Lugar em Fosso Olímpico e 2º. Lugar em Fosso Universal no escalão Júnior e estando a disputar provas de apuramento para o Nacional da modalidade, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € para comparticipação nas despesas que o mesmo efectua com a sua participação nas provas que disputa. O atleta deverá ostentar no seu equipamento o símbolo do concelho. O subsídio deverá ser atribuído ao Clube de Caçadores de Ançã”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por maioria, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Caçadores de Ançã um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas que o atleta Gabriel José Jesus

Pereira de Moura, de Ançã, efectua com a sua participação nas provas que disputa a nível nacional, devendo ostentar no seu equipamento o símbolo do Concelho de Cantanhede. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

22 - PEDIDO DE APOIO – V TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL / DO CLUBE

DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, ofício datado de 09/02/04, solicitando a atribuição de subsídio para comparticipar nas despesas com a realização do V Torneio de Escolas de Futebol a realizar no período da Páscoa de 2004. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes em 30/03/04 apresenta a seguinte proposta: “Dada a envolvimento das equipas nacionais de primeiro plano, como é o caso do Sport Lisboa e Benfica, Futebol Clube do Porto, Sporting Clube de Portugal, Associação Académica de Coimbra, Clube de Futebol Os Belenenses, Beira-Mar Futebol Clube e ainda das melhores equipas a nível Distrital como é o caso do União de Coimbra, do Anadia e da equipa organizadora, o Clube de Futebol Os Marialvas, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 €, para comparticipar nas despesas a efectuar com este grande torneio e a oferta de troféus para as equipas e atletas participantes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para comparticipar nas despesas a efectuar com o V Torneio de Escolas de Futebol, a levar a efeito por aquele Clube nos dias 8, 9 e 10 de Abril*

de 2004, bem como a oferta de troféus para as equipas e atletas participantes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO / APROVAÇÃO-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 27/01/04, foi aberto um período de discussão pública por 30 dias ao projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que teve início a 10 de Fevereiro e terminou a 23 de Março, tendo sido apenas apresentada uma sugestão de alteração interna, conforme informação técnica prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, de 22 de Março. Desta forma, propõe-se a aprovação das alterações propostas ao Regulamento citado, conforme informação técnica supra referida. Após aprovação da Câmara Municipal, a proposta de alterações deverá ser submetida a aprovação por parte da Assembleia Municipal e posterior publicação no Diário da República, nos termos da Lei.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/04/04 presta a seguinte informação: «Visto. Deverá dar-se seguimento nos termos da informação.»

A Câmara, por unanimidade, decorrido o período de discussão pública e tendo por base informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações ao “Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”, documento do qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas e mandar submetê-lo à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DAS INRA-ESTRUTURAS DAS ZONAS VERDES DA QUINTA DA SOBREIRA EM ANÇÃ / LOTEAMENTO DE DOMINGUES & EUSÉBIO, LDª. / DA INOVA-EM, ofício n.º. 854, datado de

31/03/04, remetendo para aprovação o Contrato de Execução e Gestão de Infra-estruturas e Espaços Verdes a celebrar com a empresa Domingues & Eusébio Ldª., relativo ao Loteamento sito na Quinta da Sobreira, em Ançã. O Director do Departamento de Urbanismo em 05/04/04 presta a seguinte informação: "O contrato proposto estabelece claramente as obrigações das partes contratantes relativamente à execução e gestão das infra-estruturas de espaços verdes, as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para cumprimento daquelas obrigações. Funcionará, portanto, como um contrato de urbanização, a que se refere o art.º. 55.º do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 177/01, de 4 de Junho. Após aprovação, deverá ser averbado ao alvará." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a minuta do Contrato de Execução e Gestão de Infra-estruturas e Espaços Verdes a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA-EM e a empresa Domingues & Eusébio Ldª., relativo ao Loteamento sito na Quinta da Sobreira, em Ançã, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas, devendo ser efectuado o necessário averbamento ao Alvará de Loteamento n.º. 6/2001 em nome de Domingues & Eusébio Ldª. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PEDREIRA COVA DA MOURA Nº. 2 / MOTA & COMPANHIA, S.A. / SITA EM PORTUNHOS / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, ofício datado de 22/03/04, dando conhecimento do teor

do ofício dirigido ao Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do

Ambiente na sequência da Declaração de Impacte Ambiental da Pedreira Cova da Moura nº. 2, sita em Portunhos, estando aquele estudo em análise na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

26 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 18/03, SITO EM PORTUNHOS / APROVAÇÃO /

DE ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS, residente em Coimbra, requerimento datado de 21/02/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Portunhos, a que corresponde o processo nº. 18/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 4 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. A Direcção de Estradas de Coimbra emitiu parecer em 29/01/04, solicitando alterações ao loteamento, de forma a impedir acessos individuais aos 3 lotes projectados. O parecer supra mencionado deverá ser remetido ao requerente, de forma a que o loteamento seja revisto em conformidade.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/03/04 informa que deverá transmitir-se ao requerente em conformidade. *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao requerente a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, com a qual concorda nos seus precisos termos, devendo o mesmo proceder à correcção do projecto de loteamento em conformidade com o preconizado no parecer emitido pela Direcção de Estradas de Coimbra e referido naquela informação.* -----

27 - LOTEAMENTO URBANO N.º 121/02 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO / DE ANTÓNIO NUNO CARDOSO MONTEIRO,

residente na Figueira da Foz, requerimento datado de 08/11/02, solicitando a

aprovação das obras de urbanização do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no sítio de Lomba, na Vila de Ançã, conforme processo de loteamento n.º 121/02. O Director do Departamento de Urbanismo, em 23/03/04 informa o seguinte: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada, nas condições definidas na deliberação de 11/03/03. Foram depois apresentados os projectos das obras de urbanização, agora em apreço, que obtiveram os pareceres favoráveis da EDP, INOVA, PT Comunicações, DRME do Centro e Departamento de Obras. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, a transmitir ao requerente, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 16.845,00 €, conforme a seguir se discrimina: - rede eléctrica – 1.245,00 €; - Arruamentos – 9.870,00 €; - Rede de abastecimento de água (ramais) – 840,00 €; - Rede de esgotos domésticos – 1.000,00 €; - Resíduos sólidos – 400,00 €; - Espaços verdes – 800,00 €, totalizando 14.155,00 €, que acrescido de 2.690,00 € de IVA, totaliza 16.845,00 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas antes indicadas é fixado em 6 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 6.300,00 € calculada nos termos do artº. 52º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Pagamento da compensação em numerário pela área de cedência em falta, no valor de 3.000,00 €, de acordo com o previsto no artº. 56º. do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização do projecto de loteamento urbano que o Senhor António Nuno Cardoso Monteiro pretende levar a efeito em Lomba, na Freguesia de*

Ançã, a que corresponde o processo n.º 121/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

28 - LOTEAMENTO URBANO N.º 129/03, SITO EM PENA/PORTUNHOS / DE MÁRIO DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO E JOAQUIM DA

CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO, residentes no lugar da Pena, Freguesia de Portunhos, requerimento datado de 13/11/03, solicitando a aprovação do Processo de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num terreno sito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, conforme processo n.º 129/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 3 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 7.667,25 m²; Área da parcela remanescente – 4.730,25 m²; Área total de construção – 960 m²; Coeficiente de ocupação do solo – 0.33. 2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 Plano Director Municipal de Cantanhede - O terreno a lotear localiza-se em espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 Portaria 1.136/2001, de 25/09 - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 4. a) O parecer emitido pela Divisão de Vias/Departamento de Obras remete para a necessidade de alargamento da faixa de rodagem do arruamento confinante, que deverá garantir um perfil mínimo de 6.5 metros, assim como deve ser garantido um afastamento entre os muros a

edificar e o eixo do arruamento de, no mínimo, 4.75 metros. Sempre que haja necessidade de reperfilar arruamentos já existentes, esta correcção deverá ser projectada na parcela a lotear, excepto quando o promotor do loteamento garanta a possibilidade de execução dos mesmos perante terceiros. b) Sem prejuízo do exposto na alínea anterior o alinhamento proposto na planta de síntese, deverá ser revisto de forma a dar cumprimento ao afastamento mínimo estipulado a nível do PDM, ou seja, deverá ficar salvaguardado que as construções deverão ser implantadas de forma a deixar um afastamento ao eixo da via confinante de 10 metros. c) A Memória de Adequabilidade do projecto (folha 10) refere o cumprimento da operação de loteamento proposta ao ponto 2 do artº. 13º., assim como na folha nº. 8 referem-se ao índice estabelecido de 0.45, porém a parcela em análise situa-se em espaço Urbanizável, pelo que o projecto deve dar cumprimento ao estipulado no artº. 14º. do Regulamento do PDM, cujo índice máximo permitido é de 0.40. 5. Face ao exposto, considera-se que o projecto de loteamento não está em condições de ser aprovado, devendo a proposta ser revista tendo em conta o exposto no ponto 3.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/03/04 presta a seguinte informação: “Concordo. Deverão notificar-se os requerentes para revisão do projecto de acordo com a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de aprovação de um loteamento que os Senhores Mário da Conceição Maleiro Póvoa Leitão e Joaquim da Conceição Maleiro Póvoa Leitão, pretendem levar a efeito no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, conforme processo n.º 129/03, pelos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, devendo o projecto ser reformulado em conformidade com o preconizado na informação prestada pelo*

Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, caso assim os requerentes o entendam. De tal intenção de indeferimento devem ser estes notificados em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo para se pronunciarem, querendo, no prazo de dez dias. -----

29 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 136/03, SITO NO LUGAR DE RODELO, FREGUESIA DE CADIMA / DE SANDRA CRISTINA FERNANDES ABRANTES,

residente na Rua João de Ruão, nº. 6, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/11/03, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Rodelo, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 136/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 3 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 2.197 m²; Área total de construção - 699 m²; Área de construção existente – 243 m²; Coeficiente de Ocupação do Solo - 0,32. 2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – O terreno a lotear localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 – Portaria 1136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria não são cumpridos. 3.3 - Número de Contentores – Foi prevista a instalação de 1 contentor. 4 – a) O parecer emitido pela Divisão de Vias/Departamento de Obras remete para a necessidade de

alargamento da faixa de rodagem do arruamento confinante, que deverá garantir um perfil mínimo de 6.5 metros, assim como deve ser garantido um afastamento entre os muros a edificar e o eixo do arruamento de, no mínimo, 4.75 metros. Sempre que haja necessidade de reperfilar arruamentos já existentes, esta correcção deverá ser projectada na parcela a lotear, excepto quando o promotor do loteamento garanta a possibilidade de execução dos mesmos perante terceiros. b) A localização do ecoponto deverá ser deslocada para o arruamento principal, de acordo com o parecer emitido pela Inova-EM. 5 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) Juntamente com a entrega dos projectos de obras de urbanização deverá ser entregue nova planta síntese com a área dos lotes corrigida e a representação do local para instalação dos contentores, conforme exposto no ponto 3; b) Admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) Dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; d) Cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias em 15/03/04; e) Cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 19/12/03; f) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Inova-EM e EDP; g) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art. 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 6 - Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com

o disposto no artº. 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 524,25 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/03/04 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se a aprovação do loteamento, nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Senhora Sandra Cristina Fernandes Abrantes pretende levar a efeito no lugar de Rodelo, Freguesia de Cadima, a que corresponde o processo nº. 136/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

30 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 11/04, SITO EM VILAMAR / DE LUÍS FILIPE

RAÍNHA DE ALMEIDA PATRÃO, residente em Vilamar, requerimento datado de 20/01/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Vilamar, a que corresponde o processo nº. 11/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela – 850 m² (artº. 4782) + 770 m² (artº. 4783) = 1620 m²; Área de terreno inserida em espaço urbano – 953.41 m²; Área de terreno inserida em espaço agrícola – 666.59 m²; Número de fogos – 1; Área Bruta de Construção – 429,03 m² + 21,45 m² (alpendres) = 450.48 m²; COS – 0.45; Tipologia – habitação unifamiliar. 2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais regulamentação em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal de Cantanhede – PDM – A

unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano até uma profundidade de 50 metros encontrando-se o restante terreno em espaço com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 – Portaria nº. 1136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 4 – As alterações entregues dão cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida a 5 de Fevereiro. 5. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas na alínea b) do artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) Admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art. 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 6 - Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o artº. 52º. do RMEU, perfazendo um valor total de 4.075,76 €. Chama-se a atenção que está em aprovação a revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que

propõe a isenção do pagamento das taxas supra referidas." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/03/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Luís Filipe Raínha de Almeida Patrão pretende levar a efeito em Vilamar, a que corresponde o processo n.º 11/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

31 - LOTEAMENTO URBANO N.º 131/02, SITO NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE JULIETA NEVES PESSOA FROTA DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA PESSOA FROTA DE OLIVEIRA, TERESA MARIA PESSOA FROTA DE OLIVEIRA GRILO, MARIA ALEXANDRINA PESSOA DE OLIVEIRA E LUÍS BERNARDO PESSOA FROTA DE OLIVEIRA, requerimento

datado de 09/12/02, solicitando a aprovação do Processo de Loteamento Urbano que pretendem levar a efeito num terreno sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, conforme processo n.º 131/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 13 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do promotor): Área da parcela – 9.205 m²; Área da parcela sobranete – 434,00 m²; Área total de construção – 3.650 m²; Coeficiente de ocupação do solo – 0.42. Número de lugares – 13. 2 - Instrução do processo - O processo não se encontra instruído de acordo com as normas legais em vigor, devendo ser entregue cópia da planta de implantação em formato digital, de forma a dar

cumprimento ao art.º 9.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU). Deverá ser esclarecida a discrepância existente entre a área apresentada no documento comprovativo da legitimidade do requerente (8.570 m²) e a área discriminada no projecto (9.205 m²). 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento territorial e demais regulamentação em vigor. 3.1 Plano Director Municipal de Cantanhede - O terreno a lotear localiza-se, a frente confinante com o arruamento existente a Sul, até uma profundidade de 50 metros, em espaço urbano, encontrando-se a restante área em espaço agrícola, com servidão de REN e RAN, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 Portaria 1.136/2001, de 25/09 - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 4. As operações de loteamento só podem realizar-se no interior do perímetro urbano, pelo que a área que se localiza em espaço agrícola não poderá ser loteada, devendo a restante área constituir uma parcela remanescente. No quadro síntese o valor apresentado no somatório das áreas dos lotes não está correcto, uma vez que a soma dos mesmos totaliza 8.256 m² e não 7.752 m². O quadro deverá ser corrigido em conformidade. O parecer emitido pela Divisão de Vias/Departamento de Obras remete para a necessidade de alargamento da faixa de rodagem do arruamento confinante a Sul, que deverá garantir um perfil mínimo de 6.5 metros, assim como deve ser garantido um afastamento entre os muros a edificar e o eixo do arruamento de, no mínimo, 5.50 metros. Sempre que haja necessidade de reperfilarruamentos já existentes, esta correcção deverá ser projectada na parcela a lotear, excepto quando o promotor do loteamento garanta a possibilidade de execução dos mesmos perante terceiros. 5. Face ao exposto, nomeadamente no ponto 2 e 4, considera-se que o projecto de loteamento não está

em condições de ser aprovado. A proposta de loteamento deverá ser revista tendo em conta o exposto no ponto 4.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/03/04 presta a seguinte informação: “Deverá comunicar-se à requerente para revisão do projecto em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido aprovação de um loteamento que os Senhores Julieta Neves Pessoa Frota de Oliveira, Maria Cristina Pessoa Frota de Oliveira, Teresa Maria Pessoa Frota de Oliveira Grilo, Maria Alexandrina Pessoa de Oliveira e Luís Bernardo Pessoa Frota de Oliveira, pretendem levar a efeito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, conforme processo n.º 131/02, pelos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, devendo o projecto ser reformulado em conformidade com o preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, caso assim os requerentes o entendam. De tal intenção de indeferimento devem ser estes notificados em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo para se pronunciarem, querendo, no prazo de dez dias. -----*

32 - LOTEAMENTO URBANO N.º 2/01 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, residente na Rua Padre Basílio da Costa Morgado, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 01/01/01, solicitando a aprovação das obras de urbanização do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito num terreno sito na Quinta das Mouriscas, junto ao Largo Cidade do Funchal, na Cidade de Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 2/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 05/04/04 informa o seguinte: “No presente

loteamento, inserido em ZUC /Zona Urbana Consolidada) de acordo com o PU de Cantanhede, serão constituídos 23 lotes, sendo 14 destinados a habitação multifamiliar com cave + 3 pisos + sótão e 9 lotes para habitação unifamiliar com r/c + 1 + sótão. A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada, nas condições definidas na deliberação de 11/03/03. Foi apresentada a planta de síntese corrigida, cumprindo as condições fixadas nessa deliberação relativas ao lote nº. 8 e alinhamento do muro de vedação confinante com os lotes 21, 22 e 23. Após tal correcção a área total de construção prevista é de 23.480,30 m², sendo 4.665,30 m² em cave para estacionamento. Não é proposta qualquer área para equipamento, que não se justifica, estando prevista a área de 3.985,55 m² para espaço verde e de utilização colectiva. Em contrapartida é cedida para domínio privado da Câmara Municipal uma parcela remanescente com a área de 415,70 m². Está prevista a criação de 110 lugares de estacionamento privados e 132 lugares de estacionamento públicos. Foram depois apresentados os projectos das obras de urbanização, que obtiveram os pareceres favoráveis da DRME do Centro, da PT Comunicações, da EDP, Departamento de Obras e INOVA-EM. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, a transmitir ao requerente, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 769.838 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede de gás – 17.520,00 €; Rede de telecomunicações – 16.596,00 € - rede eléctrica – 111.595,00 €; - Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais – 313.199,00 €; - Rede de abastecimento de água – 30.200,00 €; - Rede de esgotos domésticos – 38.320,00 €; - Resíduos sólidos – 23.235,00 €; - Espaços verdes – 96.258,00 €, totalizando

646.923,00 €, que acrescido de 122.915,00 € de IVA, totaliza 769.838,00 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas antes indicadas é fixado em 18 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 432.745,00 € calculada nos termos do artº. 52º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Pagamento da compensação em numerário pelas área de cedência em falta, no valor de 36.645,00 €, de acordo com o previsto no artº. 56º. do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização do projecto de loteamento urbano que o Senhor Mário Miranda de Almeida pretende levar a efeito na Quinta das Mouriscas junto ao Largo Cidade do Funchal, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 2/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

33 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO MIGUEL BOMBARDA (ACTUAL LARGO D. JOÃO AMORIM CRISÓSTOMO) NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA CONSTRUÇÕES MOÇO, LDª, com sede no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 22/03/04, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Miguel Bombarda (actual Largo D. João Amorim Crisóstomo), na Cidade de Cantanhede, destinado à habitação e comércio, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o nº. 07194/200300, a confrontar do Norte, Sul, Nascente e Poente com Largo, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "BLOCO 1: FRACÇÃO A: - Destinada a arrumos e estacionamento, situada na cave, lado Norte, constituída por uma área livre de 100,00 m² e cinco estacionamentos com uma área de 175,00 m² na globalidade. Atribui-se-lhe a permissão de 43^o/100. FRACÇÃO B: - Destinada a

comércio/serviços, situada no rés-do-chão, lado Norte, constituída por uma área ampla, sanitários, zona de circulação, uma zona com um posto de transformação, com uma área de 275,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 68 ‰. FRACÇÃO C: - Destinada a comércio/serviços, situada no primeiro andar, lado Norte, constituída por uma instalação sanitária, seis gabinetes com uma área de 122,00 m². Atribui-se-lhe a permissão de 30 ‰. FRACÇÃO D: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado Norte, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 144,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 30 e uma garagem na cave designada com o número 28. Atribui-se-lhe a permissão de 35 ‰. FRACÇÃO E: - Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado Norte, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 131,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 76,60 m², um estacionamento na cave designado com o número 1 e uma garagem na cave designada com o número 29. Atribui-se-lhe a permissão de 51 ‰. FRACÇÃO F: - Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado Norte, tipo T2, constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 116,85 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 62,10 m², um estacionamento na cave designado com o número 2. Atribui-se-lhe a permissão de 44 ‰. BLOCO 2: FRACÇÃO G: - Destinada a comércio/serviços, situada no rés-do-chão, lado Norte, designada com o número 1, com uma área livre de 51,50 m² e um estacionamento na cave com o número 31. Atribui-se-lhe a permissão de 12 ‰. FRACÇÃO H: - Destinada a comércio/serviços, situada no rés-do-chão, lado Norte, designada com o número 2, com uma área livre de 166,00 m² e um estacionamento na cave designado com o número 32. Atribui-se-lhe a permissão de 40 ‰. FRACÇÃO I: - Destinada a

habitação, situada no primeiro andar, lado Norte, tipo T3, constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 143,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 5 e uma garagem na cave designada com o número 24. Atribui-se-lhe a permissão de 35 ‰. FRACÇÃO J: - Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado Norte, tipo T1, constituída por uma instalação sanitária, 1 quarto, sala, cozinha e hall, com uma área de 97,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 13. Atribui-se-lhe a permissão de 24 ‰. FRACÇÃO L: - Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado Norte, tipo T3, constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 143,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 79,40m², um estacionamento na cave designado com o número 6 e uma garagem na cave designada com o número 26. Atribui-se-lhe a permissão de 55 ‰. FRACÇÃO M: - Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado Norte, tipo T1, constituída por uma instalação sanitária, 1 quarto, sala, cozinha e hall, com uma área de 97,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 58,95 m², um estacionamento na cave designado com o número 3. Atribui-se-lhe a permissão de 38 ‰. BLOCO 3: FRACÇÃO N: - Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado poente, designado com o número 3, com uma área livre de 28,00 m² e uma garagem na cave designada com o número 22. Atribui-se-lhe a permissão de 7 ‰. FRACÇÃO O: - Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado sul, designado com o número 4, com uma área livre de 53,00 m² e um estacionamento na cave designado com o número 36. Atribui-se-lhe a permissão de 13 ‰. FRACÇÃO P: - Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado sul, designado com o número 5 com uma área livre de 43 m² e um estacionamento na cave designado com o nº. 10 e uma garagem na cave designada

com o nº. 27. Atribui-se-lhe a permissão de 11 ‰. FRACÇÃO Q: – Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado poente, tipo T3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com a área de 173,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 16 e uma garagem na cave designada com o número 19. Atribui-se-lhe a permissão de 43 ‰. FRACÇÃO R: – Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado sul, tipo T3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 171,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 15 e uma garagem na cave designada com o número 20. Atribui-se-lhe a permissão de 42 ‰. FRACÇÃO S: – Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado poente, tipo T3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 131,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 8. Atribui-se-lhe a permissão de 32 ‰. FRACÇÃO T: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T0 constituída por uma instalação sanitária, sala, cozinha e hall com a área de 56,00 m², uma zona de arrumos no sótão com a área de 41,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 9. Atribui-se-lhe a permissão de 24 ‰. FRACÇÃO U: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T1 constituída por uma instalação sanitária, 1 quarto, sala, cozinha e hall com uma área de 108,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 83,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 4. Atribui-se-lhe a permissão de 47 ‰. FRACÇÃO V: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 169,00 m², uma zona de arrumos no sótão com a área de 88,60 m², um estacionamento na cave designado com o número 17 e uma garagem na cave designada com o número 21. Atribui-se-lhe a

pernilagem de 63 ‰. FRACÇÃO X: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 131,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 73,25 m² e um estacionamento na cave designado com o número 18. Atribui-se-lhe a pernilagem de 50 ‰. BLOCO 4: FRACÇÃO Z: – Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado sul, designado com o número 6, com uma área livre de 39,00 m² e um estacionamento na cave designada com o número 33. Atribui-se-lhe a pernilagem de 9 ‰. FRACÇÃO AA: – Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado sul, designado com o número 7, com uma área livre de 46,00 m² e um estacionamento na cave designado com o número 34. Atribui-se-lhe a pernilagem de 11 ‰. FRACÇÃO AB: – Destinada a comércio/serviços, situada no rés do chão, lado sul, designado com o número 8, com uma área livre de 91,50 m² e um estacionamento na cave designado com o número 35. Atribui-se-lhe a pernilagem de 23 ‰. FRACÇÃO AC: – Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado sul, tipo t3 constituída por duas instalações sanitárias, 3 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 117,00 m², um estacionamento na cave designado com o número 7 e uma garagem na cave designada com o número 25. Atribui-se-lhe a pernilagem de 29 ‰. FRACÇÃO AD: – Destinada a habitação, situada no primeiro andar, lado sul, tipo T2 constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 144,00 m² e um estacionamento na cave designado com o número 14. Atribui-se-lhe a pernilagem de 35 ‰. FRACÇÃO AE: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T2 constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall com uma área de 113,00 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 56,20 m², um estacionamento na cave designado com o número 11 e uma

garagem na cave designada com o número 23. Atribui-se-lhe a permilagem de 42 ‰. FRACÇÃO AF: – Destinada a habitação, situada no segundo andar, lado sul, tipo T2 constituída por uma instalação sanitária, 2 quartos, sala, cozinha e hall, com uma área de 120 m², uma zona de arrumos no sótão com uma área de 59,20 m², com um estacionamento na cave designado com o número 12 e uma garagem na cave designada com o número 37. Atribui-se-lhe a permilagem de 44 ‰. ZONAS COMUNS – São comuns os seguintes espaços: - Por cada bloco, as portarias de entrada, escadas e seus patamares; – As zonas de circulação e manobra de veículos, bem como as zonas de circulação de pessoas; - Todos os demais requisitos previstos no artigo 1421 do Código Civil. INFORMAÇÕES – Existem ainda três áreas comuns ao prédio designadas por pátio interior com uma área de 150,00 m², zona de circulação com 90,00 m² e instalações sanitárias ao nível do rés-do-chão com uma área de 49,00 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O presente aditamento visa o pedido de regime de propriedade horizontal, a levar a efeito num edifício localizado no Largo D. João Crisóstomo inserido em zona urbana consolidada de acordo com o PU de Cantanhede. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes diferenciadas através

de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/04/04 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

34 - PROCESSO Nº. 461/04.9TBCNT / ACÇÃO DE PROCESSO ORDINÁRIO / JOSÉ TRAVESSO DA SILVA E MULHER MARIA DA GLÓRIA NEVES SANTOS

SILVA / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – 1º. JUÍZO, ofício datado de 18/03/04, citando a Câmara Municipal de Cantanhede para, querendo, contestar a Acção Declarativa de Condenação sob a forma de Processo Ordinário, interposta naquele Tribunal por José Travesso da Silva e mulher Maria da Glória Neves Santos Silva contra o Senhor Manuel Rodrigues Mota e o Município de Cantanhede. A Câmara, *por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Declarativa de Condenação sob a forma de Processo Ordinário, interposta no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1º. Juízo pelo Sr. José Travesso da Silva e mulher Maria da Glória Neves Santos Silva contra o Senhor Manuel Rodrigues Mota e a Câmara Municipal de Cantanhede, que corre termos naquele Tribunal sob o processo nº. 461/04.9TBCNT. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

35 - PROCESSO Nº. 6/2004 / RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO / ALBERTO MARQUES DOS SANTOS E OUTROS / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA,

ofício datado de 26/03/04, citando a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede para, querendo, contestar o Recurso Contencioso de Anulação nº. 6/2004, que corre termos naquele Tribunal e onde são recorrentes Alberto Marques dos Santos, António Pessoa Teixeira, Calisto José Protásio Faria e Manuel Jorge Faneco e recorrida a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar o Recurso Contencioso de Anulação nº. 6/2004, que corre termos naquele Tribunal e onde é recorrente Alberto Marques dos Santos, António Pessoa Teixeira, Calisto José Protásio Faria e Manuel Jorge Faneco e recorrida a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

36 - PROCESSO Nº. 1031/2003 / RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO / CARLOS ALBERTO RIBEIRO LOURENÇO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA,

ofício datado de 23/03/04, citando o Vereador do Pelouro Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede para, querendo, contestar o Recurso Contencioso de Anulação nº. 1031/2003, que corre termos naquele Tribunal e onde é recorrente Carlos Alberto Ribeiro Lourenço e recorrido o Vereador do Pelouro Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar o Recurso Contencioso de Anulação nº. 1031/2003, que corre termos naquele Tribunal e onde*

é recorrente Carlos Alberto Ribeiro Lourenço e recorrido o Vereador do Pelouro Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DE TERRENO À EMPRESA TRANSBASE, TRANSPORTE E LOGÍSTICA, S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/04 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 2/12/1997 foi deliberado na sequência da deliberação camarária de vinte e um de Outubro do corrente ano (..) aprovar a minuta do referido protocolo que tinha por objecto a cedência de uma área, sita na Zona Industrial de Cantanhede, de cerca de quarenta e sete mil metros quadrados, ao preço de mil escudos o metro quadrado, à Transbase S.A. para proceder à ampliação de entreposto regional de aprovisionamento a ser explorado por filiais do grupo Intermarché. O Protocolo foi assinado em 3 de Dezembro de 1997. Na data da celebração do presente protocolo a empresa pagou a quantia de Esc. 5.000.000\$00 (€24.939,89), pela guia de receita n.º 895/97 de 04/12/1997. A cedência protocolada não foi concretizada, antes por acordo entre a ITMI S.A., empresa do grupo Intermarché e a Câmara Municipal de Cantanhede foi acordada e concretizada a cedência de um lote, na Zona Industrial de Cantanhede, onde se encontra actualmente instalada a base de aprovisionamento de mercadoria geral. A empresa Transbase S.A., veio agora solicitar a devolução da referida quantia paga de Esc. 5.000.000\$00 (€24.939,89). Em face do exposto, submete-se à consideração superior a devolução da referida quantia por não ter sido concretizada a referida cedência.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou devolver a quantia de 24.939,89 € à empresa Transbase, S.A. por falta de concretização da cedência de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, objecto do Protocolo celebrado em 03/12/97 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e aquela empresa. -----

38 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 6 A 13 DE ABRIL DE 2004:- O Senhor Vereador Enf.º. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 13 de Abril de 2004. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

39 - INFORMAÇÃO PRÉVIA / LOTEAMENTO URBANO EM LEMEDE/CANTANHEDE – PROCESSO Nº. 04/04 / DE SANDRA CRISTINA DA

SILVA MARTINS, residente no lugar de Lemedede/Cantanhede, requerimento datado de 06/01/04, solicitando informação prévia relativa ao loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 04/04. O Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território em 23/03/04 presta a seguinte informação: “O terreno indicado pelo requerente tem a área aproximada de 2.940 m² e de acordo com a delimitação do PDM localiza-se no limite do espaço urbano. A informação prévia apresentada consiste na divisão de uma parcela em dois lotes, com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de uma habitação unifamiliar, uma vez que na parcela já existe uma construção. Para que a operação de loteamento seja viável, deverá obedecer aos seguintes condicionalismos: a) Observância do disposto no

artº. 13º. do Regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cércias máximas permitidas; b) Cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria nº 1136/2001, de 25/9; c) Cumprimento do parecer emitido pela Divisão de Vias/Departamento de Obras em 19/03/04; d) Cumprimento do parecer emitido pela INOVA – EM em 06/02/04; e) Cumprimento do parecer emitido pela EDP (a solicitar aquando o pedido de licenciamento da operação de loteamento); f) Infra-estruturas a cargo do promotor; g) As taxas de infra-estruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; h) Devem ser previstos locais para colocação de plataformas de reposição e recolha da RSU, bem como o local para instalação do depósito de gás, que servirá a área a lotear enquanto não for instalada a rede de gás natural.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/03/04 presta a seguinte informação: “É de viabilizar a operação de loteamento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativo ao loteamento urbano que a Senhora Sandra Cristina da Silva Martins pretende levar a efeito no lugar Lemedede, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 04/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----*

40 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FERIA DE PÁSCOA:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que, por seu despacho proferido em 01/04/04, determinou a concessão de tolerância aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o inerente encerramento dos respectivos serviços no dia 12 de abril de 2004, sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 23 de Março a 5 de Abril de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 7 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 6 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 15 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando vistoria a caixa isotérmica; - 19 requerimentos solicitando lugares de terrado para o Mercado da Praia da Tocha; - 4 requerimentos solicitando averbamentos de restauração e bebidas; - 1 requerimento solicitando Alvará de Cemitério; - 3 requerimentos solicitando segunda via de livrete; - 43 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 1390 a 1726 da importância de 1.027.158,87 € (um milhão vinte e sete mil cento e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----